



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Itapiúna

Lei nº 247/92

Considera de Utilidade Pública as Associações que indica:

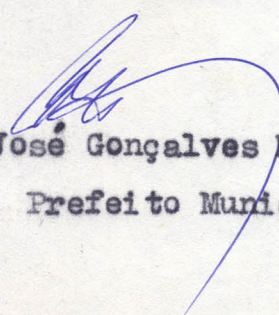
O Prefeito Municipal de Itapiúna, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º- É considerada de Utilidade Pública as Associações Comunitárias: Vale do Choró, Caio Prado, Cachoeira, Nova Esperança de João Rosa, Riacho da Várzea, Cajuás Cabeça da Ladeira, Palmatória, Boa Água, Serrote Preto, Santo Onofre, Belo Horizonte de Serrote Preto, Associação dos Pequenos Agricultores de Itans e o Estatuto do Projeto Esperança das Crianças Sertanejas de Itans, entidades civis sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapiúna, aos 18 de março de 1.992.


José Gonçalves Monteiro
Prefeito Municipal.